



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 554/82

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento para aquisição de uma máquina motoniveladora e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento os moldes da Resolução de nº 45 do Banco Central do Brasil, junto à BANESTADO S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, para obtenção de crédito no valor de CR\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), firmando contrato e títulos respectivos.

Artigo 2º - O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição de uma máquina motoniveladora marca **CATERPILLAR** modelo 120 - Série B, nova de fabricação nacional.

Artigo 3º - Para melhor execução do contrato o PODER EXECUTIVO fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das quotas na conta de participação dos municípios imposto de circulação de Mercadorias - **ICM** bem como outorgar procuração em caráter irrevogável e irretratável à FINANCIADORA para receber junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores estabelecido no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratadas.

Artigo 4º - Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada da aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes da verba consignada no orçamento vigente, dotação 4110.0602, fazendo-se consignar pagamentos, digo, nos orçamentos dos exercícios seguintes as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo do débito contraído em decorrência desta Lei.

Artigo 5º - o PODER EXECUTIVO fica autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia à financiadora descrito no artigo 2º, nos moldes da Lei Federal nº 4.728 de 14-07-1975 e Decreto Lei 911 de 30-11-1969; podendo o Executivo Municipal através decreto abrir competentes créditos suplementares para deficiência orçamentária através dos recursos da operação de crédito anulação parcial de dotações.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 12 de março de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO ZANELLO
PREFEITO MUNICIPAL.